

PROCESSO N. 2022000134

INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO : Veta Parcialmente o autógrafo de lei n. 323, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2022.

## RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício Mensagem n. 10/2022, de 11 de janeiro de 2022, da Governadoria do Estado, por meio do qual o Governador comunica a este Poder Legislativo o veto parcial ao autógrafo de lei n. 323, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2022.

Ocorre que a lei orçamentária anual, como o próprio nome indica, é uma lei temporária, isto é, sua vigência é limitada no tempo, exaurindo-se sua eficácia ao final do exercício financeiro (art. 2º, Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964). Assim sendo, tratando-se de veto à lei orçamentária para o exercício de 2022 e estando já em 2023, não há interesse de agir na votação do presente veto, pois a própria lei a que se refere não mais se encontra vigente.

Diante disso, manifestamos pela **manutenção** do veto.

É o relatório

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de Abril de 2023.



DEPUTADO ISSY QUINAN  
RELATOR